



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**LEI N.º 1739, DE 23 DE JULHO DE 2007.**

## **“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica desafetado o imóvel integrante de área institucional de propriedade de domínio público municipal, que consiste no lote de terreno destinado a equipamento Comunitário I e II, situado no Bairro Santa Terezinha, em São Gotardo, com área de 7.700,40m<sup>2</sup>, registrado sob a matrícula n.º2.848, de 24 de julho de 1979, no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, passando o mesmo a integrar os bens dominiais do Município de São Gotardo.

Art.2º - O referido imóvel passa a integrar os bens dominiais do Município de São Gotardo.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de julho de 2007.

Paulo Uejo  
Prefeito Municipal